



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXII - Edição nº 1558

31 de outubro de 2022

IPTU 2022

**IPTU online disponível
no site da Prefeitura!**
valenca.rj.gov.br/iptu-2022/



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Fazenda

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



BOLETIM OFICIAL

Prefeitura Municipal de Valença - RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA

Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR

Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

Sebastião Eric Vasconcellos

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos

pgm.valenca@gmail.com

(24) 2453--2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Andrea Ferreira de Avellar

pmv.asscom@gmail.com

(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira

educacao@valenca.rj.gov.br

(24)2453-7402 / 2458-4866

R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Sérgio Gomes da Graça

obraspmv@valenca.rj.gov.br

(24)2453-4303

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado

smsp@valenca.rj.gov.br

(24)2452-1442

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga

planejamento.valenca@gmail.com

(24) 2453-2891

R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares

smas@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4046

Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro

esportelazer@valenca.rj.gov.br

(24)2452-4698

Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano

contatosetur@gmail.com

(24) 2452-0571

R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

sms@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-1474

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes

Telefone: (24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112

Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência

conselhoprevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÁ

Antônio José Lima de Ávila

Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL

Lauro Roberto dos Santos

Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA

Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA

Maria Aparecida da Silva

Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA

Joffer de Aguiar Rios

Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

VICE-PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE

Paulo Sérgio Murat Junior

Telefone: (24) 2542-8650

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108

Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 94,66

de acordo com o Decreto 179 de 27/10/2021 publicado no Boletim Oficial edição 1.411 de 03/11/2021.

UFIR - R\$ 4,0915

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 330 de 23/12/2021 publicada no D.O.E. de 27.12.2021, pág. 107.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior

governo@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4776

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eduardo Goulart Lago

smci@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-1815

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza

administracao@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3109

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva

fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-4352

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis

sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-8638

Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça

sappma@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3366

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

ERRATA:



No Boletim Oficial Edição 1.547 do dia 28/09/2022, página 14, Resolução 06/2022 CMS e Edição 1556 do dia 24/10/2022, página 7, Resolução 07/2022 CMS (Prestação de Contas do 1º e 2º Quadrimestre de 2022) onde se lê "Biênio 2018/2020" leia-se "Biênio 2021/2023".

Omar Figueira Neto

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONVÊNIO Nº 367/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21421/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LAPAV LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VALENÇA LTDA.

OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SAÚDE NA ÁREA DE EXAMES, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PRAZO: 08 DE OUTUBRO DE 2022 A 07 DE JANEIRO DE 2023.

VALOR: 289.647,90 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS NOVENTA CENTAVOS).

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2022

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONVÊNIO Nº 288/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20097/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-TI INTEGRADA PARA GESTÃO PÚBLICA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATRAVÉS DE SOFTWARES E HARDWARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MANEIRA GEORREFERENCIADA.

PRAZO: 16 DE OUTUBRO DE 2022 A 15 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 458.900,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL NOVECIENTOS REAIS). ANUAL

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2022

RETIFICAÇÃO: POR ERRO MATERIAL, DE QUE ESSA QUANTIA É O VALOR ANUAL E NÃO MENSAL, COMO INFORMADO ANTERIORMENTE.

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 1.059/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA.

Processo Primitivo nº: 26.836/2022

Pregão Eletrônico nº: 048/2021

Objeto: Pessoa física ou jurídica para a execução de serviços técnicos de elaboração e atualização de cálculos judiciais conforme demanda da Procuradoria Geral do Município.

Valor: R\$ 117,00 (cento e dezessete reais)

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 1.066/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Processo Primitivo nº: 27.081/2022

Pregão Eletrônico nº: 051/2021

Objeto: Aquisição de produtos diversos, destinados ao Arquivo Municipal – Secretaria Municipal de Administração.

Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2022

Processo Administrativo nº: 23.230/2022

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de solução de proteção de endpoints por 24 (vinte e quatro) meses, para servidores e estações de trabalho, incluindo garantia e atualização contínua, serviços de suporte técnico e instalação.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 03 de novembro de 2022 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2022

Processo Administrativo nº: 21.305/2022

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de coletes de proteção balística para atender as necessidades do Departamento da Guarda Municipal.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 07 de novembro de 2022 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2022

Processo Administrativo nº: 22.388/2022

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de serviço de coffee break e almoço destinado a atender a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, que será realizado no dia 11 de novembro de 2022, na UNIFAA, que se localiza na Rua Sargento Vitor Hugo, nº 161, no horário de 08:00 às 17:00h.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 04 de novembro de 2022 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
(4ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 22.079/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 067/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Casa da Criança e do Adolescente.

Beneficiário: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
44	36	Unid	Álcool 70%: de 1ª qualidade, etílico hidratado, 70% lt, líquido, para limpeza geral, bactericida; Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 litro.	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	R\$ 7,60	R\$ 273,60
47	30	Unid	Creme contra assadura hipoalergenico – 90gr	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	R\$ 12,25	R\$ 367,50
49	20	Unid	Shampoo infantil: de 1ª qualidade, dermatologicamente testado e hipoalergênico, que não cause ardências ou irritações. Sua fórmula deve ser isenta de corantes, parabenose álcool e que mantenha o pH natural (neutro). Embalagem com 480 ml.	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	R\$ 10,57	R\$ 211,40

-Marcas e valores não foram alterados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
(4ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 22.079/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 067/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Casa da Criança e do Adolescente.

Beneficiário: LPK LTDA

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
46	50	Unid	Loção repelente de insetos para o corpo - em creme - 200 ml	LPK LTDA	R\$ 12,15	R\$ 607,50

-Marcas e valores não foram alterados



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
(4ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 22.079/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 067/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Casa da Criança e do Adolescente.

Beneficiário: ROTA 393 ALIMENTOS LTDA

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
05	36	Kg	Maçã nacional: de 1ª qualidade, vermelha, íntegra e firme, com grau de maturação adequado para o consumo. Pesando em média 120 gr cada, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característicos. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,11	R\$ 183,96
17	350	Pcte	Açúcar refinado: de 1ª qualidade, refinado amorfo, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% de p/p e umidade máxima de 0,3% de p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote de 1kg.	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,39	R\$ 1.536,50
18	250	Pcte	Arroz parbolizado - tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em saco plástico transparentes e atóxicos, limpos e não violados, lacrados, resistentes que garantam a integralidade do produto até o momento do consumo. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto – pacote de 5 kg	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	R\$ 22,88	R\$ 5.720,00
21	50	Kg	Fubá: de 1ª qualidade, grãos finos. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1 kg.	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,93	R\$ 196,50
22	160	Unid	Margarina: de 1ª qualidade, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina A. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja. Conservadores: Sorbato de potássio e benzoato de sódio. Antioxidantes TBHQ e BHT. Acidulante: ácido cítrico. Aromatizante: aroma idêntico ao natural. Corantes: urucum, betacaroteno e cúrcuma. Sem glúten. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Pote de 500 gr.	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,87	R\$ 1.099,20
27	1.500	Unid	Leite longa vida integral UHT tipo A - 1 litro	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
35	20	Unid	Coco ralado seco, sem açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado pacote de 100 gr	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,48	R\$ 89,60
38	150	Kg	Carne bovina, Patinho moído: de 1ª qualidade, congelada, embalada à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente em pacotes de 1 kg. Conter no máximo 2% de gordura, deve ser isenta de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pelos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF ou SIM, com identificação do produto. Embalada no sistema IQF. Resolução RCD Nº 12 de 02/01/2001 – Anvisa/MS. Deverá ser entregue a no máximo 4°C.	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	R\$ 34,48	R\$ 5.172,00
39	100	Kg	Carne bovina Patinho em pedaço: de 1ª qualidade, picada em cubos com dimensões de 3 x 3 x 3 cm, congelada, embalada à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente em pacotes de 1kg. Conter no máximo 2% de gordura, deve ser isenta de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pelos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF ou SIM, com identificação do produto. Embalada no sistema IQF. Resolução RCD Nº 12 de 02/01/2001 – Anvisa/MS. Deverá ser entregue a no máximo 4°C.	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	R\$ 35,60	R\$ 3.560,00

-Marcas e valores não foram alterados

**Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira**



EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CACS/FUNDEB Nº001/2021

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Ilma Sr^a. Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, em cumprimento da Lei 3276/2021 de 22 de junho de 2021, que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, em conformidade com o **art. 212-A da Constituição Federal**, regulamentado na **Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020** e dá outras providências.

I. CONVOCAR os professores da Educação Básica Pública, os Diretores das Escolas básicas Públicas, os Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas, os Pais e/ou Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública, os Estudantes maiores de 18 anos da Educação Básica Pública e as Organizações da Sociedade Civil para participarem do processo de escolha dos membros do CACS/FUNDEB, quadriênio 2023/2026, previstos no **art. 14 da Lei 3276/2021**, de 22 de junho de 2021, a ser realiza no período de **31/10 a 23/11**.

DATA	ETAPA
31/10	Publicação do Edital
07/11 a 11/11	Período de Inscrição Presencial e Online
16/11 e 17/11	Período de Impugnação das Inscrições
21/11	Publicação do Resultado das Inscrições
23/11	Eleições dos Membros do CACS/FUNDEB
28/11	Publicação do Resultado das Eleições dos Membros

II. Os interessados em concorrer como representantes do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB** Quadriênio 2023/2026, nos segmentos acima identificados, deverão inscrever-se durante o período de **07 a 11/ 11, das 8 às 16 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Carneiro de Mendonça, nº. 139 – Centro – Valença/RJ, na Sala dos Conselhos, devendo apresentar documentos (Declaração da Escola de origem) que comprove a representação do segmento social a que pretende concorrer.

- ✓ **1 (um)** representante dos professores da Educação básica pública do Município;
- ✓ **1 (um)** representante dos diretores de escolas básicas públicas do Município;
- ✓ **1 (um)** representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas do Município;
- ✓ **2 (dois)** representantes da sociedade civil;
- ✓ **1 (um)** das escolas quilombolas;
- ✓ **1 (um)** das escolas do campo.

III. Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

IV. De acordo com o § 2º do Artigo 6º da Lei Municipal **3276/2021** de 22 de junho de 2021. "as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições: (I) – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014; (II) – desenvolver atividades direcionadas ao município de Valença; (III) – estar em funcionamento há, no mínimo, 1(um) ano da data da publicação do edital; (IV) –desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; (V) – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso."

V. Em atendimento ao Artigo 7º da referida Lei "ficam impedidos de integrar o CACS/FUNDEB: (I) – o Prefeito, o Vice-prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau; (II) – o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau; (III) – estudantes que não sejam emancipados; (IV) – responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que: (a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; (b) prestem serviços ao âmbito do Poder Executivo."

VI. Considerando a transparência no processo de escolha dos membros do CACS/FUNDEB, Quadriênio 2023/2026, fica instituído a Comissão Eleitoral, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar todo o processo, inclusive para analisar e emitir Parecer das Impugnações impetradas sobre as Inscrições e Resultados das Eleições e apurar os votos, devendo lavrar atas sobre todas as etapas do referido processo, composta pelos membros abaixo identificados:

- ✓ **Presidente:** Marianne Elena da Silva
- ✓ **Vice presidente:** Adriana do Nascimento Silva
- ✓ **Membro Auxiliar:** Rodrigo Kopke da Silva Almeida

VII. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer como Conselheiro no processo de escolha dos membros do CACS/FUNDEB, quadriênio 2023/2026, para os segmentos identificados no Item II deste Edital.

Valença, 31 de outubro de 2022.

Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMOS ADITIVOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Termo Nº: 1067/2022
P.Administrativo nº: 17.137/2022
Contrato Primitivo nº: 125/2021
Pregão Presencial nº 06/2021

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE DOIS CAMINHÕES COM CARROCERIA FIXA NO TOCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E MARCELA APARECIDA DA SILVA CRUZ ME (RMT TRANSPORTES), na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, **MARCELA APARECIDA DA SILVA CRUZ ME (RMT TRANSPORTES)**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº: 31.545.861/0001-89, estabelecida na Rua Avelino José da Silva, n.º 86/casa 1, bairro Matadouro, na cidade de Barra do Pirai – RJ, neste ato representada por Raphael Souza Vicente, portador da Carteira de Identidade n.º 130397912, expedida pelo IFP e CPF n.º 101.684.447-63, assinam o presente Termo de Aditamento rratificatório ao Contrato nº: 125/2021, que tem por objeto prestação de serviços de dois caminhões com carroceria fixa no toco, capacidade de 3,5t, com motorista, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado o reequilíbrio contratual, passando o valor unitário da hora para 85,00 (oitenta e cinco reais);

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização tem como base legal o art. 65 II d da Lei Federal 8.666/93.

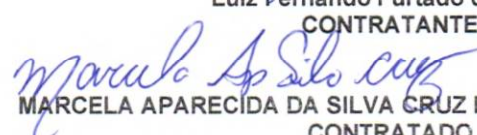
CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores reequilibrados serão pagos com a seguinte dotação orçamentária: 02 13 04 122 0002 2056 – 3390 39/39 00/04;

CLÁUSULA QUARTA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 25 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ
Luiz Fernando Furtado da Graça
CONTRATANTE


MARCELA APARECIDA DA SILVA CRUZ ME (RMT TRANSPORTES)
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



CONCURSOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A NOMEAÇÃO E ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS - CONVOCAÇÃO Nº 10/2022

A Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado da entrega de Documentos necessários a nomeação e entrega de exames médicos, referente ao Concurso Público Municipal 01/2018 - Convocação 10/2022, conforme abaixo discriminado.

Cargo: S01 – Procurador Jurídico

Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
23º	2614	Carla Guerra Lemos Cardoso	Não compareceu / desistente
24º	3807	Patrícia Sávio de A.D. Castro	Não compareceu / desistente

Cargo: S02 – Consultor Jurídico

Class.	Inscrição	Candidato	Nota final
23º	2427	Isadora Grumbt Najjar	Não compareceu / desistente
24º	3596	Cecilia Silva Campos	Não compareceu / desistente

Cargo: M01 – Agente Jurídico

Class.	Inscrição	Candidato	Nota final
07º	2574	Janaina Paiva de Souza	Não compareceu / desistente

Valença, 31 de outubro de 2022.

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

Documentos Obrigatórios (original ou cópia autenticada e cópia):

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Título de Eleitor;
- 03 - Certidão de quitação eleitoral;
- 04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
- 05 - Carteira de Identidade (RG);
- 06 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 07 - Inscrição no Pis / Pasep ou declaração informando que nunca foi cadastrado;
- 08 - CPF;
- 09 - Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
- 10 - Certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- 11 - Certidão civil e criminal;
- 12 - Comprovante de Residência atualizado;
- 13 - Carteira de Trabalho (página da foto - verso);
- 14 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
- 15 - Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato (Carteira da OAB para os cargos Consultor Jurídico e Procurador Jurídico);
- 16 - CPF e RG do Cônjuge (se houver);

ANEXO I

Cargo: S01 – Procurador Jurídico

Class.	Inscrição	Candidato	Nota final
25º	2761	Diego Rossi de Almeida	94,10
26º	774	Luiz Mario Araujo Camacho Carpanez	93,80

Cargo: S02 – Consultor Jurídico

Class.	Inscrição	Candidato	Nota final
25º	1956	Pedro Bragantini Larivoir	84,40
26º	3869	Marcus Vinicius Vieira Miguel	83,80

Cargo: M01 – Agente Jurídico

Class.	Inscrição	Candidato	Nota final
8º	4001	Leandro Santos Paula	109,40

Valença, 31 de outubro de 2022.

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a convocação para entrega de documentos dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal 2018 – Edital nº 01/2018, constante no Anexo I deste Edital, para que apresentem os documentos necessários para a nomeação. Ficando desde já notificados que o não comparecimento implicará em sua exclusão e desclassificação no Concurso Público, em caráter irrevogável e irretratável na forma do item 14.9 do Edital nº 01/2018. A falta de qualquer documento obrigatório acarretará a perda da vaga do candidato na forma do item 2.3. do Edital nº 01/2018. Não serão aceitos protocolos e as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Valença, sito a Rua Doutor Figueiredo, nº 320, 2º andar, Sala 227, Centro, Valença/RJ, entre 07 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2022, de 15h às 17h30.

No ato da entrega de documentos os candidatos preencherão obrigatoriamente 02 (dois) formulários: Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos e Declaração de Não Estar Cumprindo Sanção Por Inidoneidade.

Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

NOVO!

Servidor Online

De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>

**PORTARIAS****PORTARIA PMV. Nº. 424. DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 25496/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, a partir desta data, **COMISSÃO EXECUTIVA para elaboração de Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino**, a ser composta pelos seguintes membros:

- Cíntia Brinco Diniz-matrícula nº. 135.151;
- Fabiana Machado de Almeida-matrícula nº. 143.308;
- Millena Pessanha do Nascimento-matrícula nº. 211.507;
- Rosali Isabel dos Santos-matrícula nº. 142.115.

Art. 2º. A COMISSÃO EXECUTIVA de que trata o art. 1º, terá como atribuições: articular o processo de elaboração de Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino bem como, planejar e estabelecer o cronograma, garantindo o cumprimento de prazos; disponibilizar materiais de estudo; compor grupos de trabalho; acompanhar e orientar os atores envolvidos em cada etapa do processo; mobilizar a Rede Municipal a discutir o documento curricular e coordenar a equipe de currículo na estruturação, redação e ajustes pós consulta pública.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 456. DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 27166/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JOCELANE ANGELICA DA SILVA NEUBANER**, matrícula nº. 211.367, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 27166/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) **Mariana Caulo Murat**, matrícula nº. 211.369.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETOS**DECRETO Nº. 195. DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e **considerando o que dispõe o conforme prevê o artigo 5º, alínea "d" da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021;**

Considerando o processo administrativo nº. 26847/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 5.184.300,97 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, trezentos reais e noventa e sete centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0015.2.076	Pagamento de Profissionais da Educação Básica - 70%			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	211	0015	4.000.000,00



3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	214	0015	1.184.300,97
TOTAL				5.184.300,97

Art. 2º. A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de **excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea "d", da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 196, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.425, de 20 de outubro de 2022;**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 318.558,00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SERVIÇOS SOCIO-ASSISTENCIAIS DO FMAS	08.244.0036.1.416	33.90.30.99.00.00	0100	300.000,00
04.01	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SERVIÇOS DO CENTRO CULTURAL NAÇÃO MESQUITA	08.244.0036.1.416	3.3.90.30.99.00.00	0100	18.558,00
				Total	318.558,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais, conforme Resolução nº. 109 de 11/11/2009 do CNAS e aplicação de emenda parlamentar, Portaria Ministerial 2601/2018, alterada pela Portaria 580 de 31/12/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



Descartar lixo eletrônico em vias públicas é crime ambiental e pode trazer uma série de danos para a saúde humana e para a natureza.

Lixo eletrônico é todo resíduo material produzido pelo descarte de equipamentos eletrônicos, é composto por grandes quantidades de elementos tóxicos, como mercúrio, chumbo, cádmio, cromo e gases de efeito estufa. Por essa razão o descarte inadequado desses produtos pode causar consequências graves ao meio ambiente e a saúde humana.

Quando algum aparelho quebrar e não tiver mais conserto ou quando você resolver trocar de produto e descartar o antigo **PARE** e tome a decisão certa! Não jogue **LIXO ELETRÔNICO** em via pública!



Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.



INTIMAÇÕES FISCAIS

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM										
DESTINATÁRIO ENERGEA SÃO FERNANDO S/A ESTRADA CEL. CARDOSO S/Nº 5 DISTRITO PARAPEÚNA 27650-000 - VALENÇA - RJ		UNIDADE DE POSTAGEM										
BR 62107569 4 BR 21 JUL 2022 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA RUA DR. FIGUEIREDO 320 27600-000 - VALENÇA - RJ		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 17 AGO 2022										
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		OBSERVAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE RENDAS - 24532996 - RAMAL: 5349										
ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="1"> <tr> <td>1 Mudou-se</td> <td>5 Recusado</td> </tr> <tr> <td>2 Endereço insuficiente</td> <td>☒ 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td>3 Não existe o número</td> <td>7 Ausente</td> </tr> <tr> <td>4 Desconhecido</td> <td>8 Falecido</td> </tr> <tr> <td>9 Outros</td> <td></td> </tr> </table> RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 06994219-11FP	1 Mudou-se	5 Recusado	2 Endereço insuficiente	☒ 6 Não procurado	3 Não existe o número	7 Ausente	4 Desconhecido	8 Falecido	9 Outros	
1 Mudou-se	5 Recusado											
2 Endereço insuficiente	☒ 6 Não procurado											
3 Não existe o número	7 Ausente											
4 Desconhecido	8 Falecido											
9 Outros												
		DATA DE ENTREGA										
		Nº DOC. DE IDENTIDADE										

21 3861 3466
35 99916 8372

AO REMETENTE

ENERGEA SÃO FERNANDO S/A
ESTRADA CEL. CARDOSO S/Nº
5 DISTRITO
PARAPEÚNA
27650-000 VALENÇA-RJ

AO REMETENTE

Correios	REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor	Doc. AR MP	
Assinatura		
BR 62107569 4 BR		





Estado do Rio De Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Fazenda

Auto de Infração
Nº: 93/2022
Data: 30/06/2022
Hora: 17:06:17

Dados do Contribuinte

Razão Social/Nome:
ENERGEA SAO FERNANDO S.A.

Inscrição Municipal:
930821

Responsável:

CNPJ/CPF:
24.932.037/0001-16

Logradouro:
PARAPEUNA - CEL. CARDOSO

Número:
S/N

Complemento:

Bairro:
PARAPEUNA

Cidade:
Valença

Atividades:
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente - sem operad

Descrição do Procedimento

Deixou de fazer Declaração Eletrônica de Serviços Tomados no período:
2020 - fevereiro e abril à setembro.
2021 - agosto à outubro e dezembro.
2022 - janeiro à maio.

Fundamentação Legal

ART.135, ARTIGO 489 e ART.492 Inciso I, da Lei Complementar 225/2019.

Cominações Legais

Infração:
ART. 489 IX C/C 135 DA LC 225/2019.

Sanção:
ART. 489 IX C/C 135 DA LC 225/2019.

Créditos Fazendários

Natureza	Espécie	Valor (R\$)
TRIBUTÁRIA	ISSQN ATUALIZADO + JUROS + MULTA FISCAL	810,28

Informações Complementares

Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 445 Incisos I - II - III do Código Tributário Municipal.

Observações

Prazo:

Vencimento:

Documento Gerado >>130

Emitente - Autoridade Fiscal

Recebimento - Contribuinte / Responsável

Nome:

Matrícula

Nome:

RG:

Data/Hora:

Assinatura:

Germana Costa Ferreira
Fiscal de Tributos
Matr. 12303 - PMV

Data/Hora:

Assinatura:



Estado do Rio De Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Fazenda

Auto de Infração
Nº: 92/2022
Data: 30/06/2022
Hora: 16:51:12

Dados do Contribuinte

Razão Social/Nome:
ENERGEA SAO FERNANDO S.A.

Inscrição Municipal:
930821

Responsável:

CNPJ/CPF:
24.932.037/0001-16

Logradouro:

PARAPEUNA - CEL. CARDOSO

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

PARAPEUNA

Cidade:

Valença

Atividades:

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente - sem operad

Descrição do Procedimento

Deixou de pagar o ISS - Serviços Tomados - junho/2021 - BEI Brasil Energia Inteligente - nf: 989, 1147.
ISS previsto R\$ 247,03 - ISS atualizado R\$ 305,77 - multa fiscal R\$ 305,77

Fundamentação Legal

ART.135, ARTIGO 489 e ART.492 Inciso I, da Lei Complementar 225/2019.

Cominações Legais

Infração:
LEI COMPLEMENTAR 225/2019 - ART. 492 III

Sanção:
100% SOBRE VALOR IMPOSTO NÃO RECOLHIDO

Créditos Fazendários

Natureza	Espécie	Valor (R\$)
TRIBUTÁRIA	ISSQN ATUALIZADO + JUROS + MULTA FISCAL	305,77

Informações Complementares

Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 445 Incisos I - II - III do Código Tributário Municipal.

Observações**Vencimento:**

Documento Gerado >>129

Prazo:

Emitente - Autoridade Fiscal

Recebimento - Contribuinte / Responsável

Nome:

Matrícula

Nome:

RG:

Data/Hora:

Assinatura:

Data/Hora:

Assinatura:

Germana Costa Ferreira
Fiscal de Tributos
Matr. 123021 - PMV



Estado do Rio De Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Fazenda

Auto de Infração
Nº: 91/2022
Data: 30/06/2022
Hora: 16:50:04

Dados do Contribuinte

Razão Social/Nome:
ENERGEA SAO FERNANDO S.A.

Responsável:

Logradouro:
PARAPEUNA - CEL. CARDOSO

Complemento:

Bairro:
PARAPEUNA

Inscrição Municipal:
930821

CNPJ/CPF:
24.932.037/0001-16

Número:
S/N

Cidade:
Valença

Atividades:
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente - sem operad

Descrição do Procedimento

Deixou de pagar o ISS - Serviços Tomados - abril/2021 - BEI Brasil Energia Inteligente - nf: 670, 672
ISS previsto R\$ 783,44 - ISS atualizado R\$ 993,23 - multa fiscal R\$ 993,23

Fundamentação Legal

ART.135, ARTIGO 489 e ART.492 Inciso I, da Lei Complementar 225/2019.

Cominações Legais

Infração:
LEI COMPLEMENTAR 225/2019 - ART. 492 III

Sanção:
100% SOBRE VALOR IMPOSTO NÃO RECOLHIDO

Créditos Fazendários

Natureza	Espécie	Valor (R\$)
TRIBUTÁRIA	ISSQN ATUALIZADO + JUROS + MULTA FISCAL	993,23

Informações Complementares

Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 445 Incisos I - II - III do Código Tributário Municipal.

Observações

Prazo:		Vencimento:	
Emitente - Autoridade Fiscal		Recebimento - Contribuinte / Responsável	
Nome:	Matrícula	Nome:	RG:
Data/Hora:	Assinatura:	Data/Hora:	Assinatura:

Germana Costa Ferreira
Fiscal de Tributos
Matr. 12302 - PMV



Estado do Rio De Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Fazenda

Auto de Infração
Nº: 90/2022
Data: 30/06/2022
Hora: 16:43:21

Dados do Contribuinte

Razão Social/Nome: ENERGEA SAO FERNANDO S.A.		Inscrição Municipal: 930821
Responsável:		CNPJ/CPF: 24.932.037/0001-16
Logradouro: PARAPEUNA - CEL. CARDOSO		Número: S/N
Complemento:	Bairro: PARAPEUNA	Cidade: Valença
Atividades: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente - sem operad		

Descrição do Procedimento

Deixou de pagar o ISS - Serviços Tomados - fevereiro/2021 - BEI Brasil Energia Inteligente - nf: 387.
ISS previsto R\$ 225,37 - ISS atualizado R\$ 290,23 - multa fiscal R\$ 290,23
OBS.: Valor do AI refere-se à multa fiscal 100%.

Fundamentação Legal

ART.135, ARTIGO 489 e ART.492 Inciso I, da Lei Complementar 225/2019.

Cominações Legais

Infração: LEI COMPLEMENTAR 225/2019 - ART. 492 III	Sanção: 100% SOBRE VALOR IMPOSTO NÃO RECOLHIDO
--	--

Créditos Fazendários

Natureza	Espécie	Valor (R\$)
TRIBUTÁRIA	ISSQN ATUALIZADO + JUROS + MULTA FISCAL	290,23

Informações Complementares

Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 445 Incisos I - II - III do Código Tributário Municipal.

Observações

Prazo:		Vencimento:		Documento Gerado >>127
Emitente - Autoridade Fiscal		Recebimento - Contribuinte / Responsável		
Nome:	Matrícula	Nome:	RG:	
Data/Hora:	Assinatura:	Data/Hora:	Assinatura:	

Germana Costa Ferreira
Fiscal de Tributos
Matr. 123021 - PMV



Estado do Rio De Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Fazenda

Auto de Infração
Nº: 89/2022
Data: 30/06/2022
Hora: 16:36:39

Dados do Contribuinte

Razão Social/Nome: ENERGEA SAO FERNANDO S.A.		Inscrição Municipal: 930821
Responsável:		CNPJ/CPF: 24.932.037/0001-16
Logradouro: PARAPEUNA - CEL. CARDOSO		Número: S/N
Complemento:	Bairro: PARAPEUNA	Cidade: Valença
Atividades: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente - sem operad		

Descrição do Procedimento

Deixou de pagar o ISS - Serviços Tomados - janeiro/2021 - BEI Brasil Energia Inteligente - nf: 100.
ISS previsto R\$ 305,37 - ISS atualizado R\$ 396,30 - multa fiscal R\$ 396,30
OBS.: Valor do AI refere-se à multa fiscal 100%.

Fundamentação Legal

ART.135, ARTIGO 489 e ART.492 Inciso I, da Lei Complementar 225/2019.

Cominações Legais

Infração: LEI COMPLEMENTAR 225/2019 - ART. 492 III	Sanção: 100% SOBRE VALOR IMPOSTO NÃO RECOLHIDO
--	--

Créditos Fazendários

Natureza TRIBUTÁRIA	Espécie ISSQN ATUALIZADO + JUROS + MULTA FISCAL	Valor (R\$) 396,30
-------------------------------	---	------------------------------

Informações Complementares

Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 445 Incisos I - II - III do Código Tributário Municipal.

Observações

Documento Gerado >>126

Prazo:		Vencimento:	
Emitente - Autoridade Fiscal		Recebimento - Contribuinte / Responsável	
Nome:	Matrícula	Nome:	RG:
Data/Hora:	Assinatura: Germana Costa Ferreira Fiscal de Tributos Matr. 123021 - PMV	Data/Hora:	Assinatura:



Estado do Rio De Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Fazenda

Auto de Infração
Nº: 88/2022
Data: 30/06/2022
Hora: 16:34:08

Dados do Contribuinte			
Razão Social/Nome: ENERGEA SAO FERNANDO S.A.		Inscrição Municipal: 930821	
Responsável:		CNPJ/CPF: 24.932.037/0001-16	
Logradouro: PARAPEUNA - CEL. CARDOSO		Número: S/N	
Complemento:	Bairro: PARAPEUNA	Cidade: Valença	
Atividades: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente - sem operad			
Descrição do Procedimento			
<i>Deixou de pagar o ISS - Serviços Tomados - dezembro/2020 - BEI Brasil Energia Inteligente - nf: 1732, Construserv Serviços Gerais Ltda - nf: 17008. ISS previsto R\$ 368,64 - ISS atualizado R\$ 482,10 - multa fiscal R\$ 482,10 OBS.: Valor do AI refere-se à multa fiscal 100%.</i>			
Fundamentação Legal			
ART.135, ARTIGO 489 e ART.492 Inciso I, da Lei Complementar 225/2019.			
Cominações Legais			
Infração: LEI COMPLEMENTAR 225/2019 - ART. 492 III		Sanção: 100% SOBRE VALOR IMPOSTO NÃO RECOLHIDO	
Créditos Fazendários			
Natureza TRIBUTÁRIA	Espécie ISSQN ATUALIZADO + JUROS + MULTA FISCAL	Valor (R\$) 482,10	
Informações Complementares			
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 445 Incisos I - II - III do Código Tributário Municipal.			
Observações			
Prazo:		Vencimento:	
Emitente - Autoridade Fiscal		Recebimento - Contribuinte / Responsável	
Nome: Fiscal de Tributos Mat.: 104.329 - PMV	Matrícula	Nome:	RG:
Data/Hora:	Assinatura:	Data/Hora:	Assinatura:

Documento Gerado >>125



Estado do Rio De Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Fazenda

Auto de Infração
Nº: 87/2022
Data: 30/06/2022
Hora: 16:32:59

Dados do Contribuinte

Razão Social/Nome: ENERGEA SAO FERNANDO S.A.		Inscrição Municipal: 930821
Responsável:		CNPJ/CPF: 24.932.037/0001-16
Logradouro: PARAPEUNA - CEL. CARDOSO		Número: S/N
Complemento:	Bairro: PARAPEUNA	Cidade: Valença
Atividades: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente - sem operad		

Descrição do Procedimento

Deixou de pagar o ISS - Serviços Tomados - novembro/2020 - BEI Brasil Energia Inteligente - nf: 1560.
ISS previsto R\$ 164,27 - ISS atualizado R\$ 221,89 - multa fiscal R\$ 221,89
OBS.: Valor do AI refere-se à multa fiscal 100%.

Fundamentação Legal

ART.135, ARTIGO 489 e ART.492 Inciso I, da Lei Complementar 225/2019.

Cominações Legais

Infração: LEI COMPLEMENTAR 225/2019 - ART. 492 III	Sanção: 100% SOBRE VALOR IMPOSTO NÃO RECOLHIDO
--	--

Créditos Fazendários

Natureza	Espécie	Valor (R\$)
TRIBUTÁRIA	ISSQN ATUALIZADO + JUROS + MULTA FISCAL	221,89

Informações Complementares

Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 445 Incisos I - II - III do Código Tributário Municipal.

Observações

Prazo:		Vencimento:		Documento Gerado >>124
Emitente - Autoridade Fiscal		Recebimento - Contribuinte / Responsável		
Nome: Secretaria de Tributos Mat.: 104.329 - PMV	Matrícula:	Nome:	RG:	
Data/Hora:	Assinatura:	Data/Hora:	Assinatura:	



Estado do Rio De Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Fazenda

Auto de Infração
Nº: 86/2022
Data: 30/06/2022
Hora: 16:31:57

Dados do Contribuinte

Razão Social/Nome: ENERGEA SAO FERNANDO S.A.		Inscrição Municipal: 930821
Responsável:		CNPJ/CPF: 24.932.037/0001-16
Logradouro: PARAPEUNA - CEL. CARDOSO		Número: S/N
Complemento:	Bairro: PARAPEUNA	Cidade: Valença
Atividades: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente - sem operad		

Descrição do Procedimento

Deixou de pagar o ISS - Serviços Tomados - outubro/2020 - BEI Brasil Energia Inteligente - nf: 1250.
ISS previsto R\$ 77,55 - ISS atualizado R\$ 105,52 - multa fiscal R\$ 105,52
OBS.: Valor do AI refere-se à multa fiscal 100%.

Fundamentação Legal

ART.135, ARTIGO 489 e ART.492 Inciso I, da Lei Complementar 225/2019.

Cominações Legais

Infração: LEI COMPLEMENTAR 225/2019 - ART. 492 III	Sanção: 100% SOBRE VALOR IMPOSTO NÃO RECOLHIDO
--	--

Créditos Fazendários

Natureza	Espécie	Valor (R\$)
TRIBUTÁRIA	ISSQN ATUALIZADO + JUROS + MULTA FISCAL	105,52

Informações Complementares

Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 445 Incisos I - II - III do Código Tributário Municipal.

Observações

Prazo:		Vencimento:		Documento Gerado >>123
Emitente - Autoridade Fiscal		Recebimento - Contribuinte / Responsável		
Nome: Ieda Maria Moia Fiscal de Tributos	Matrícula:	Nome:	RG:	
Data/Hora: 104.329 - PMV	Assinatura:	Data/Hora:	Assinatura:	



Estado do Rio De Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Fazenda

Auto de Infração
Nº: 85/2022
Data: 30/06/2022
Hora: 16:30:53

Dados do Contribuinte			
Razão Social/Nome: ENERGEA SAO FERNANDO S.A.		Inscrição Municipal: 930821	
Responsável:		CNPJ/CPF: 24.932.037/0001-16	
Logradouro: PARAPEUNA - CEL. CARDOSO		Número: S/N	
Complemento:	Bairro: PARAPEUNA	Cidade: Valença	
Atividades: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente - sem operad			
Descrição do Procedimento			
<i>Deixou de pagar o ISS - Serviços Tomados - março/2020 - Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização - nf: 39309. ISS previsto R\$ 66,50 atualizado R\$ 95,81 - multa fiscal R\$ 95,81 OBS.: Valor do AI refere-se à multa fiscal 100%.</i>			
Fundamentação Legal			
ART.135, ARTIGO 489 e ART.492 Inciso I, da Lei Complementar 225/2019.			
Cominações Legais			
Infração: LEI COMPLEMENTAR 225/2019 - ART. 492 III		Sanção: 100% SOBRE VALOR IMPOSTO NÃO RECOLHIDO	
Créditos Fazendários			
Natureza TRIBUTÁRIA	Espécie ISSQN ATUALIZADO + JUROS + MULTA FISCAL	Valor (R\$) 95,81	
Informações Complementares			
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 445 Incisos I - II - III do Código Tributário Municipal.			
Observações			
Documento Gerado >>122			
Prazo:		Vencimento:	
Emitente - Autoridade Fiscal		Recebimento - Contribuinte / Responsável	
Nome: <i>Ieda Maria Maia</i> Fiscal de Tributos Mat.: 104.329 - PMV	Matrícula:	Nome:	RG:
Data/Hora:	Assinatura: 	Data/Hora:	Assinatura:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

INTIMAÇÃO FISCAL**N.º 001084** DATA : 14/07/2022
12:33:16**IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO**

Contribuinte: ENERGEA SAO FERNANDO S.A.		CMC: 930821
Endereço: PARAPEUNA - CEL. CARDOSO, , S/N		FONE: -
RG/CPF ou CNPJ: 24.932.037/0001-16	Atividade: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificar	
Contador:	Endereço:	FONE:

RELATO

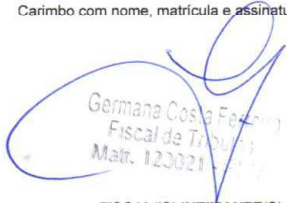
Pela presente, fica V.S^a. INTIMADO a realizar as exigências descritas abaixo, no prazo de 7 (SETE) dias, os seguintes documentos :

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

[X] - Declaração Serviços Tomados

FAZER DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS TOMADOS - FEVEREIRO, ABRIL À SETEMBRO DE 2020.

OBS.: O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO, importará na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o Art. 489 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 225/2019.

Declaro estar ciente dos termos da presente INTIMAÇÃO, da qual recebi uma via. RECEBI em/...../..... HORA : ____:____ Ass.:..... Nome do Contribuinte ou Representante(No Estabelecimento)/RG ou CPF	Carimbo com nome, matrícula e assinatura(s) do(s)  Germana Costa Feres Fiscal de Tributos Matr. 123021 FISCAL(IS) INTIMANTE(S) Documento Gerado207
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

INTIMAÇÃO FISCAL

N.º 001085 DATA : 14/07/2022
12:40:19

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

Contribuinte: ENERGEA SAO FERNANDO S.A.		CMC: 930821
Endereço: PARAPEUNA - CEL. CARDOSO, , S/N		FONE: -
RG/CPF ou CNPJ: 24.932.037/0001-16	Atividade: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificar	
Contador:	Endereço:	FONE:

RELATO

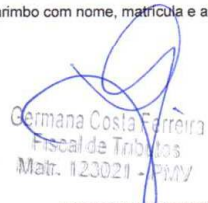
Pela presente, fica V.S^a. INTIMADO a realizar as exigências descritas abaixo, no prazo de 7 (SETE) dias, os seguintes documentos :

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

[X] - Declaração Serviços Tomados

FAZER DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS TOMADOS - AGOSTO À OUTUBRO E DEZEMBRO DE 2021.

OBS.: O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO, importará na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o Art. 489 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 225/2019.

Declaro estar ciente dos termos da presente INTIMAÇÃO, da qual recebi uma via. RECEBI em/...../..... HORA : ____:____ Ass: Nome do Contribuinte ou Representante(No Estabelecimento)/RG ou CPF	Carimbo com nome, matrícula e assinatura(s) do(s)  Germana Costa Ferreira Fiscal de Tributos Matr. 123021 - PMV FISCAL(IS) INTIMANTE(S) Documento Gerado208
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

INTIMAÇÃO FISCAL

N.º 001086

**DATA : 14/07/2022
12:45:38**

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

Contribuinte: ENERGEA SAO FERNANDO S.A.		CMC: 930821
Endereço: PARAPEUNA - CEL. CARDOSO, , S/N		FONE: -
RG/CPF ou CNPJ: 24.932.037/0001-16	Atividade: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificac	
Contador:	Endereço:	FONE:

RELATO

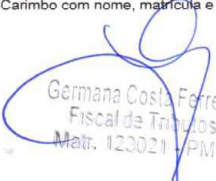
Pela presente, fica V.S^a. INTIMADO a realizar as exigências descritas abaixo, no prazo de 7 (SETE) dias, os seguintes documentos :

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

[X] - Declaração Serviços Tomados

FAZER DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS TOMADOS - JANEIRO À MAIO DE 2022.

OBS.: O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO, importará na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o Art. 489 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 225/2019.

Declaro estar ciente dos termos da presente INTIMAÇÃO, da qual recebi uma via. RECEBI em/...../..... HORA : ____:____ Ass:..... Nome do Contribuinte ou Representante(No Estabelecimento)/RG ou CPF	Carimbo com nome, matrícula e assinatura(s) do(s)  Germana Costa Ferreira Fiscal de Tributos Matr. 123021-PMV FISCAL(IS) INTIMANTE(S) Documento Gerado209
--	--



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS COMPLEMENTARES

Lei Complementar n.º 252 /2022

De: 20 outubro de 2022

(Mensagem 56/2022 do Poder Executivo)

Ementa: “Altera a Lei Complementar nº. 245, de 31 de maio de 2022, que “Concede reajuste salarial anual aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo, bem como, revisão constitucional salarial aos cargos comissionados, na forma que menciona, dando, inclusive, outras providências.””

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo 4º, ao art. 1º, da Lei Complementar nº. 245, de 31 de maio de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§4º. As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei, serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional no 47, de 5 de julho de 2005.”

Art. 2º. Fica acrescentado o art. 6º-A caput, à Lei Complementar nº. 245, de 31 de maio de 2022, com a seguinte redação:

“(…)”

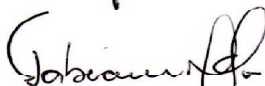
Art. 6º-A. O piso salarial de que trata o parágrafo 1º, do art. 1º, será devido de forma retroativa a data de 01 de janeiro de 2022.”

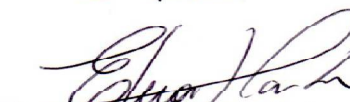
Art. 3º. Esta lei entra complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022


José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE


Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE


Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO


Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.424/2022

20 de outubro de 2022

Mensagem 57/2022 do Poder Executivo

Ementa: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder às modificações necessárias no loteamento que especifica.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às modificações necessárias no loteamento, denominado como área “9”, situado à Rua Osiris de Paiva Souza, bairro Benfica, Valença/RJ, aprovado pelo processo administrativo nº. 21.649/2012, passando a Praça Pública situada na Rua 9, entre as quadras J e K, para a quadra C, da Rua 6.



Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE
Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE
Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO
Eduardo Martínez Rodríguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

LEI N.º 3.425/2022

20 de outubro de 2022

Mensagem 53/2022 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 318.558,00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 318.558,00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SERVIÇOS SOCIO-ASSISTENCIAIS DO FMAS	08.244.0036.1.416	33.90.30.99.00.00	0100	300.000,00
04.01	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SERVIÇOS DO CENTRO CULTURAL NAÇÃO MESQUITA	08.244.0036.1.416	3.3.90.30.99.00.00	0100	18.558,00
				Total	318.558,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais, conforme Resolução nº. 109 de 11/11/2009 do CNAS e aplicação de emenda parlamentar, Portaria Ministerial 2601/2018, alterada pela Portaria 580 de 31/12/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE
Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE
Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO
Eduardo Martínez Rodríguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal